DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2021 - Edição nº 312

SUMÁRIO

- Decreto n°072/2021: "Cria a Creche Professora Herany Luz Silva e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 79BA428873-94C6863E84-64E106728D-10A817EC39

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP. 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 072 de 18 de janeiro de 2021.

Cria a Creche Professora Herany Luz Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA/BA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Creche Professora Herany Luz Silva diretamente vinculada a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Abaíra.

Art. 2º - A Creche Pró Infância Professora Herany Luz Silva está situada à Rua Zenaide Santana Costa Novais, S/N, Abaíra, Bahia.

Art. 3º - São objetivos da Creche Pró Infância: Professora Herany Luz Silva:

I- Contribuir para o desenvolvimento harmonioso e integral da criança;

II- Despertar a curiosidade e o espírito crítico;

III- Desenvolver a expressão e a comunicação;

IV- Estimular o convívio com outras crianças como forma de integração social;

V- Assegurar os cuidados de higiene e alimentação adequados à idade da criança.

Art. 4º - A implantação e o funcionamento da Instituição de Ensino incumbirão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Comporá o Quadro Docente e Administrativo:

I - 01 (um) Diretor;

II – 01 (um) Vice-diretor

III- 02(dois) Secretários

IV- 05 (cinco) Professores Regentes;

V – 05 (cinco) Professores Auxiliares

V - 06 (seis) Serviços Gerais

VI – 06 (seis) Merendeiras/cozinheiras

VII – 02 (dois) Lactaristas

VIII – 02 (duas) Lavadeiras

IX – 01 (um) Coordenador Pedagógico

X – 04 (quatro) Assistentes Administrativo

XI - 01 (um) Vigilante

XII – 02 (dois) Porteiro

Art. 6º - Fica autorizada a contratação temporária necessária ao efetivo funcionamento da escola, nas hipóteses e prazos estabelecidos na legislação municipal vigente, caso não haja disponibilidade de servidores efetivos na Prefeitura Municipal.

Art. 7º - A Creche Municipal Pró Infância Professora Herany Luz Silva, terá jornada escolar com duração de oito horas diárias, no horário das 07h às 17h, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola em atividades escolares ou em outros espaços educacionais.

Parágrafo Único - A jornada escolar diária contemplará atividades de acompanhamento pedagógico, auxiliando o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.

Art. 8º - A capacidade inicial de atendimento da Creche Municipal Pró Infância Professora Herany Luz Silva é de 100 (cem) alunos em tempo integral e 200 (duzentos) alunos em tempo parcial.

Parágrafo único – A oferta de vagas poderá ser ampliada conforme a demanda de alunos e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, de acordo com o orçamento municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Abaíra/BA, em 18 de janeiro de 2021.

Edval Luz Silva
Prefeito Municipal